



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 10.931/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 29 de março do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal, em razão da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 28 de março, quinta-feira, do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **28 de março de 2024**, quinta-feira santa, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 04 de março de 2024.


ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal